



EDITAL de licitação com exclusividade para Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 078/2017

(tipo Menor Preco por item)

1. PREÂMBULO:

- 1.1 A Prefeitura Municipal de Saquarema do Estado do Rio de Janeiro, através da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sr.ª Eliane Alves de Aquino, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Tipo menor preço por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em atendimento a Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, através do Processo Administrativo nº 5101/2017.
- 1.1.1~O~PREGÃO~ser'a~disciplinado~por~este~EDITAL~e~seus~elementos~integrantes, pela Lei~Federal~nº~10.520, de~17~/~07~/~2002, publicada no DOU. de~18~/~07~/~2002, e~no~que~couber~pela Lei~Federal~8.666/93~e~pelas~normas~editadas~na~Lei~nº~123~de~14~de~dezembro~de~2006.
- 1.1.2.~O~PREGÃO~ser'a realizado **dia 21 de Novembro de 2017 com início às 10:00 horas**, na Sala da Comissão de Licitação, à Rua Coronel Madureira, nº 77 Centro Saquarema-RJ.

2. DO OBJETO DO PREGÃO:

2.1. Esta Licitação tem por objeto a aquisição de Material de Limpeza e Descartável para atender o CRAS de acordo com as especificações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Processo Administrativo nº **5101/2017**.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço e será vencedor o proponente que apresentar o **menor preço por item.**

4. COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO

4.1. O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS será conduzido pelo PREGOEIRO Sr Leonardo C.J. Simões, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, composta por, Marcelo de Carvalho Dantas, Jaqueline Gouveia da Silva, Marco Aurélio Pires Pinto Filho, Caroline Santos Ramos Marinho, Waldir Carneiro de Souza Junior e Ricardo Sodré Aguiar conforme designação contida na Portaria Nº 703 de 29 de setembro de 2017.



Prefeitura Municipal de Saquarema Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa decorrente do presente pregão está estimada em **R\$ 31.957,44 (Trinta e hum mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos),** que correrá por conta do PT: 08.244.0063.1.126.000, ND: 3.3.90.30 Fonte: 4001, Ficha 1144, do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 6.1. A participação nesta licitação é restrita aos Microempreendedores Individuais MEI, Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, conforme instituído no inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/06 que tenha em seu contrato social atividade pertinente com o objeto deste Pregão e que atendam às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:
- a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- b) declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 6.1.1. Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.
- 6.1.2. Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06 do presente certame aquelas empresas definidas na Lei Complementar 128/08.
- 6.1.3. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP.
- 6.1.4 O Microempreendor Individual, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte MEI/ME/EPP para participar do certame e utilizarem as prerrogativas da Lei complementar 123/06 deverão entregar fora dos envelopes e no momento do credenciamento a declaração de enquadramento (ANEXO IV).
- 6.2. Não poderão participar da presente licitação:
- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas ou sociedades estrangeiras:
- c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão deste Município;



Prefeitura Municipal de Saquarema Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



- d) pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão deste Município, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. g) pessoas físicas ou jurídicas que não se enquadrem na condição de MEI/ME/EPP conforme a legislação especifica.
- 6.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

7.1. Os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA EDITAL DE PREGÃO № 078 / 2017 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE C. N. P. J

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA EDITAL DE PREGÃO № 078 / 2017 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE C. N. P. J

- 7.2. A PROPOSTA DE PREÇOS (A) e os documentos referentes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.
- 7.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A) obedecerá também aos comandos contemplados no item 7 e subitens.
- 7.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.
- 7.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.



Prefeitura Municipal de Saquarema Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



- 7.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original o PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE B, para a devida autenticação. 7.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem acima, o documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE.
- 7.3.1.2. O documento expedido via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.
- 7.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
- 7.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.
- 7.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.
- 7.3.4. Na hipótese dos documentos exigidos no subitem 9.1 que consignarem a existência de qualquer débito, o proponente deverá apresentar comprovante (s) de ato (s) que suspenda (m) sua (s) exequibilidade (s).

8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (A):

- 8.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:
- a) apresentar o número do Processo e número deste PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, com a indicação da procedência e contendo as principais características (cor, marca, medidas, modelo, peso, tipo etc.), e se couber forma de acondicionamento, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I (termo de referência); a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d) apresentar prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.
- e) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.



Prefeitura Municipal de Saquarema Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



- 8.2. A proponente deverá cotar todo o item do Pregão, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista no item.
- 9. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):
- 9.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

(A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a.1) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- a.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- a.3) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;
- a.4) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, disponível em http://www.portaldoempreendedor.com.br.
- a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- a.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em *a1* e *a2*, posteriormente a constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(B) REGULARIDADE FISCAL

- b.1) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de:
- b.1.1) apresentação do Cartão do CNPJ
- b.1.2) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União,
- b.1.3) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social INSS
- b.1.4) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS

B.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de:

- b.2.1) Certificado da inscrição Estadual
- b.2.2) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais ICMS
- b.2.3) Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Estadual- PGE

B.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal através de:



Prefeitura Municipal de Saquarema Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



- b.3.1 **Certidão de Regularidade de Tributos Municipais** da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.4 A não regularização na documentação no prazo previsto no item 9.3, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízos das sanções.

9.5. REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT).**
- b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede ou Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo Anexo VIII deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.5.1. Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor do orçamento, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei.
- 9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado do último exercício, já exigíveis e apresentado na forma da lei, conforme disposto no Art. 31, I da Lei 8.666/93, devendo apresentar este balanço Índice de Liquidez Geral (ILG) > 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o coeficiente da soma do Ativo Circulante com o Realizável em Longo Prazo, dividido pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, obedecendo a seguinte fórmula:

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO



Prefeitura Municipal de Saquarema Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- 9.5.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 9.6. **Declaração** de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Facultada a utilização do modelo, Anexo VIII.
- 9.7. Para empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, a Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, deverá ser apresentada conforme orientação legal de cada ente Estadual.
- 9.8. Fica a licitante obrigada a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência e de fato impeditivo à habilitação (ANEXO VII); facultada a utilização do modelo.
- 9.9. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pela Prefeitura Municipal de Saquarema substitui os documentos enumerados no subitem 9.1. Letras **a, b, 9.2, e** 9.10, se atualizado nos 03 dias que antecedem a licitação.
- 9.11. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no subitem 9.1, b e seguintes, e 9.2.
- 9.12. A regularização da documentação aludida no 9.1, também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão / documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas no item 7 e subitens .
- 9.13. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

10. CONSULTA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

- 10.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na à Rua Coronel Madureira, n° 77 Centro Saquarema-RJ, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário: das 9:00 às 17:00 horas.
- 10.2. O EDITAL será entregue a qualquer interessado durante período, horário e local especificados acima.
- 10.3. Este Edital será publicado em conformidade com a legislação vigente.

11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



Prefeitura Municipal de Saquarema Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



- 11.1.1. A pretensão referida no subitem 11.1. Pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 10.1.
- 11.1.2. Dúvidas poderão ser equacionadas pelo telefone (22) 2651 2254 R 215. Porém, somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 11.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais proponentes.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 12.1.1. A petição deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal Saquarema-RJ, o Pregoeiro.
- 12.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo indicado por lei, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.
- 12.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da (s) alteração (ões) decorrente (s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13. CREDENCIAMENTO:

- 13.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 13.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso



Prefeitura Municipal de Saquarema Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no ANEXO II.

- 13.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, o que pode ser levado a efeito por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 13.2. ou qualquer outro que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 13.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 13.4. É admitido somente um representante por proponente, cuja ausência da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do PREGOEIRO.
- 13.5. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO.
- 13.6. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa / fase.
- 14. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):
- 14.1. A etapa / fase para recebimento da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.
- 14.1.1. A Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III.
- 14.2. Iniciada esta etapa / fase, o pregoeiro receberá e examinará a Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.
- 14.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).



Prefeitura Municipal de Saquarema Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



14.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).

15. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PRECOS (A):

15.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) e sob a guarda do PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE.

16. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 16.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 7 e subitens, combinado com o item 8 e subitens.
- 16.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério **do menor valor unitário por item.**

17. - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 17.1 Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:
- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar item (ns) com preço(s) manifestamente inexequível(is), nos termos do item 19 e subitens.
- e) apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;
- f) deixar de entregar a amostra, quando exigida.

18. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

- 18.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço unitário e será vencedor o proponente que apresentar proposta em conformidade com o Edital com o menor valor em lance para atender ao objeto desta licitação.
- 18.2. As propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº. 10.520/2002.



Prefeitura Municipal de Saquarema Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



- 18.3. Não sendo verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os melhores preços, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.
- 18.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n° 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço.
- 18.5. Para efeito do disposto no subitem 18.4 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 18.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço global, para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 18.5.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 18.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 18.4. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 18.6. Na hipótese da não ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço global.
- 18.7. O disposto nos subitens 18.4 a 18.6 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 18.8. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 18.4 a 18.7 deste Edital;
- 18.9. Aos proponentes proclamados conforme subitem 18.2 ou subitem 18.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 18.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 18.11. A etapa de lances será encerrada quando todos participantes dessa etapa declinarem da formulação de lance, podendo negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a redução de preço. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, apresentado pela



Prefeitura Municipal de Saquarema Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

- 18.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercados vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que foi juntado aos autos.
- 18.13. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;
- 18.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatória pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurando o direito de atualizar seus dados no ato, mediante sustentação e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 18.15. A verificação será certificado pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 18.16. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 18.17 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atendam todas as exigências.
- 18.18 Constatando o atendimento pleno às exigências será declarado o proponente vencedor e o Pregoeiro poderá convidá-lo a novas negociações. Encerradas as negociações, lhe será adjudicado o objeto pelo Pregoeiro.
- 18.19. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 18.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos
- 18.21. Da licitante vencedora será solicitada nova Proposta de Preços com a adequação atualizada, no prazo impreterivelmente de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento da sessão.
- 18.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

19. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:



Prefeitura Municipal de Saquarema Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



- 19.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário.
- 19.1.1. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (S) verbal (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e / ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.
- 19.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço unitário será a última a OFERECER LANCE VERBAL.
- 19.3. Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 19.4. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 19.5. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 19.6. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance (s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço unitário por item, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 19.6.1. É facultado o PREGOEIRO negociar com a proponente de menor preço unitário, para que seja obtido um desconto ainda maior.
- 19.7. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação.
- 19.7.1. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado o PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço unitário, para que seja obtido preço melhor.
- 19.8. O PREGOEIRO deverá para efeito das previsões indicadas no item 19 e subitens. Comparálas com os preços atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 19.8.1. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço global tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que



Prefeitura Municipal de Saquarema Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço global ou o lance verbal de menor preço unitário que apresentar.

- 19.8.2. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço unitário ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação da proponente, nos termos do item 17, e subitens.
- 19.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço unitário, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal (is) relativa(s) à documentação na própria sessão.
- 19.9.1. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem acima, a correção da(s) falha(s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).
- 19.10. Constatado o atendimento das exigências habilitatória previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.
- 19.11. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatória, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço unitário, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas no item 19 e subitens.
- 19.11.1. Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas no item 19 e subitens.

20. RECURSO ADMINISTRATIVO:

- 20.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do PREGÃO ou que tenha (m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.
- 20.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
- 20.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.



Prefeitura Municipal de Saquarema Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



- 20.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 20.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 10.1. deste EDITAL.
- 20.6. O recurso poderá ter efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21. ADJUDICAÇÃO:

- 21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o PREGOEIRO adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).
- 21.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

22. HOMOLOGAÇÃO:

- 22.1. Compete ao gestor da pasta competente homologar o PREGÃO.
- 22.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato e/ou instrumento equivalente, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

23. CONTRATAÇÃO:

- 23.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) contratado(s) com a(s) proponente(s) adjudicatária(s) e formalizado(s) por meio de contrato (s) e/ou instrumentos equivalente. Não sendo celebrado(s) com esta(s), poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas nos subitens 19.11 e 19.11.1. do EDITAL, observada a previsão contida no inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02.
- 23.1.1. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do(s) contrato (s) e/ou instrumentos equivalentes no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.
- 23.1.2. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem 23.1.1.
- 23.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela



Prefeitura Municipal de Saquarema Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

- 23.2. Não sendo possível a consulta via Internet, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) será(ão) devidamente notificada(s) para, até a data da celebração do(s) contrato(s), comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).
- 23.3. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma dos subitens
- 23.4 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 27 e subitens.

24. ENTREGA / RECEBIMENTO DO(S) ITEM (NS) E/OU SERVIÇOS OBJETO(S) DO PREGÃO:

- 24.1. O(s) item(ns) e/ou serviços objeto(s) deste PREGÃO será(ão) executados (s) em perfeita(s) condição(ões), nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional, em até 30(trinta) dias após a contratação.
- 24.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo que será estipulado, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 27 e subitens deste EDITAL.
- 24.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais.
- 24.4 O objeto será recebido na forma do art.73, e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

25. CONDIÇÕES e LOCAL DE ENTREGA:

- 25.1. O(s) material (s) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) executados(s) nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional, de acordo com as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme planilha de consumo mensal, descrito no Anexo I.
- 25.2 Em caso de irregularidades na execução dos materiais ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento deverá ser contado à partir da correspondente regularização.
- 25.3 Verificada a não conformidade do material, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



Prefeitura Municipal de Saquarema Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



25.4 – Os materiais que apresentarem alteração na qualidade ou diferirem do estabelecido no anexo V serão devolvidos para substituição.

26. PAGAMENTO:

- 26.1. O pagamento será efetuado por intermédio da Tesouraria do Município, à vista da nota fiscal apresentada quando da execução do(s) material (is), devidamente atestada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.
- 26.1.1. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) executados(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).
- 26.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 26.1.3 O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pró rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.
- 26.1.4 O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 27.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, /2002
- 27.2. A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666 /93.
- 27.3. Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.
- 27.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.
- 27.5 Multa de mora de até 1% (hum por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;



Prefeitura Municipal de Saquarema Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



27.5.1 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 28.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.
- 28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão.
- 28.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.
- 28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.
- 28.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 28.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 28.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.
- 28.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, registrados em contrato, salvo a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.
- 28.10. A adjudicação do(s) item (ns) e/ou serviços objeto(s) deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.
- 28.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.



Prefeitura Municipal de Saquarema Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



28.12. O(s) envelope(s) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO daquela(s) proponente(s) não vencedora(s) do PREGÃO deverá ser retirado no endereço apontado no subitem 10.1., depois de celebrado o contrato.

28.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação específica, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

28.14. Serão competentes o foro da Comarca de Saquarema, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

28.15. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração que o proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo IV - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

Anexo V - Proposta de Preço;

Anexo VI – Preços Máximos proposto pela Administração;

Anexo VII – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração e inexistência de fato superveniente;

Anexo VIII- Modelo de Declaração nos termos da Lei Federal nº 9854/99;

Anexo IX- Minuta de Contrato.

Município de Saquarema, 30 de Outubro de 2017.

Eliane Alves de Aquino

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

1-1 O presente Termo de Referência tem por objetivo o fornecimento de material de limpeza e descartável para atender o CRAS SAMPAIO CORREA, RAIA, JACONÉ e RIO DE AREIA, de acordo com as especificações e quantitativos relacionados abaixo, por um período de 12 (doze) meses.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	96	PCTE	Sabão em Pó, embalagem de 1kg
2	12	UNID	Pá para lixo de madeira revestido com plástico medindo 25 cm x 22cm, com cabo de 90cm de altura por 22 mm.
3	984	PCTE	Copo Descartável 200 ml, com 100 unidades.
4	420	PCTE	Copo Descartável 50 ml, com 100 unidades.
5	204	FR	Desinfetante Biodegradável, com 2 L.
6	204	PCTE	Saco plástico para lixo, 100 litros medindo 80 cm x 90 cm, 010 micras com 100 unidades
7	792	PCTE	Papel Higiênico, folha simples, c/ 4 rolos com 30 metros.
8	204	PCTE	Prato Descartável nº 18, com 10 unidades.
9	240	РСТЕ	Talher descartável, material plástico, tipo garfo, aplicação refeição, tamanho adulto, características adicionais reforçados, dimensões 179 cm x 27 cm.
10	144	FR	Cera para Aplicação em Ardósia com 750 ml
11	12	UNID	Vassoura com 1,43 de altura, 0,22 de largura, comprimento 0,04 com peso bruto de 0,44kg.
12	12	PCTE	Papel Toalha folha dupla pacote com 02 rolos, com folhas largas medindo 20 cm x 22cm.
13	360	FR	Detergente liquido biodegradável c/ 500 ml
14	12	UNID	Sabão de Coco pedra c/ 100g
15	12	PCTE	Guardanapo de papel folha simples, de alta qualidade, no formato aberto de 30 cm x 32,5cm com 50 guardanapos.
16	48	PCTE	Saco de lixo com 15 litros, cor preta, dimensão 39 cm x 58cm, com espessura 0.5 micras pacote com 100 unidades



Prefeitura Municipal de Saquarema Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



17	12	UNID	Rodo de madeira simples 30 cm com 1,20 altura com 3,00cm profundidade 32,00 peso 100,00g.	
18	96	FR	Cloro liquido 1 litro	
19	12	UNID	Pano de Chão med. 70x45cm	
20	60	PCTE	Papel interfolhado c/ 1.000 fls 20 21 cm. Natural.	
21	96	PAR	Luva látex natural a prova de líquidos, interior talcado, com antiderrapante externo, tamanho P, M, G. Sendo: Tamanho P- 32, Tamanho M-32 e Tamanho G: 32	
22	60	FR	Álcool etílico hidratado 46º 1 litro	

2- JUSTIFICATIVA

- 2.1 A solicitação em tela se faz necessária para atender as necessidades dos CRAS, onde são realizados diversos cursos para jovens e adultos. Com atendimento estimado mensal de mais ou menos 200 crianças e adolescentes, 100 idosos e 300 jovens e adultos.
- 2.2 Para manutenção dos CRAS se faz necessário a aquisição de material de limpeza e descartáveis.

3- DO PRAZO

3-1 O prazo de validade do contrato é de 12 (doze) meses.

4- CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1- O fornecimento deverá começar a ser executado após o recebimento pela empresa da Planilha de Acompanhamento do contrato, da nota de empenho e assinatura do contrato.
- 4.2- Para o fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE.
- 4.3- Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Desenvolvimento Social situada na Avenida Saquarema nº 5123, Bacaxá- Saquarema de segunda a sexta feira, das 09 as 17 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes dias e horários .
- 4.4- As despesas com transportes, fretes bem como qualquer outro relacionado a entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

5- CRONOGRAMA DE ENTREGA



Prefeitura Municipal de Saquarema Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



5.1- A entrega deverá ocorrer de acordo com as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social que é responsável pelos CRAS, com um consumo estimado mensal, conformo a conviru

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT ESTIMDA MENSAL
1	96	PCTE	Sabão em Pó, embalagem de 1kg	08
2	12	UNID	Pá para lixo de madeira revestido com plástico medindo 25 cm x 22cm, com cabo de 90cm de altura por 22 mm.	01
3	984	PCTE	Copo Descartável 200 ml, com 100 unidades.	82
4	420	PCTE	Copo Descartável 50 ml, com 100 unidades.	42
5	204	FR	Desinfetante Biodegradável, com 2 L.	17
6	204	PCTE	Saco plástico para lixo, 100 litros medindo 80 cm x 90 cm, 010 micras com 100 unidades	03
7	792	PCTE	Papel Higiênico, folha simples, c/ 4 rolos com 30 metros.	66
8	204	PCTE	Prato Descartável nº 18, com 10 unidades.	17
9	240	PCTE	Talher descartável, material plástico, tipo garfo, aplicação refeição, tamanho adulto, características adicionais reforçados, dimensões 179 cm x 27 cm.	24
10	144	FR	Cera para Aplicação em Ardósia com 750 ml	08
11	12	UNID	Vassoura com 1,43 de altura, 0,22 de largura, comprimento 0,04 com peso bruto de 0,44kg.	01
12	12	PCTE	Papel Toalha folha dupla pacote com 02 rolos, com folhas largas medindo 20 cm x 22cm.	01
13	360	FR	Detergente liquido biodegradável c/ 500 ml	30
14	12	UNID	Sabão de Coco pedra c/ 100g	01
15	12	PCTE	Guardanapo de papel folha simples, de alta qualidade, no formato aberto de 30 cm x 32,5cm com 50 guardanapos.	01
16	48	PCTE	Saco de lixo com 15 litros, cor preta, dimensão 39 cm x 58cm, com espessura 0.5 micras pacote com 100 unidades	04
17	12	UNID	Rodo de madeira simples 30 cm com 1,20 altura com 3,00cm profundidade 32,00 peso 100,00g.	01
18	96	FR	Cloro liquido 1 litro	08
19	12	UNID	Pano de Chão med. 70x45cm	01



Prefeitura Municipal de Saquarema Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



20	60	PCTE	Papel interfolhado c/ 1.000 fls 20 21 cm. Natural.	05
21	96	PAR	Luva látex natural a prova de líquidos, interior talcado, com antiderrapante externo, tamanho P, M, G. Sendo: Tamanho P- 32, Tamanho M-32 e Tamanho G: 32	08
22	60	FR	Álcool etílico hidratado 46° 1 litro	05

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1- A despesa decorrente da futura aquisição deverá correr por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA vigente da secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a serem discriminadas no ato do empenho.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as clausulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas neste Termo e que por Lei lhe couberem:
 - A) receber o material entregue de acordo com as especificações constantes no item 1(um) deste Termo;
 - b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
 - c) efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital.
 - d) empenhar, para cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1- Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou terceiros, devendo entregar os objetos do CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 8.2- Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto do CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
- 8.3- Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





9- SANÇÕES CONTRATUAIS

- 9.1- Serão aplicadas as sanções contratuais sobre as condutas típicas, caso necessárias, de acordo com Art.87, Lei n.8.666/93.
- 9.2- A multa estabelecida será de acordo com Art. 7°, Lei n.10.520/02; Art.86 a 88, Lei n.8.666/93; Art 55, VII, Lei n.8666/93; Art .80, III, Lei n.8.666/93.
- 9.3- A aplicação de qualquer penalidade prevista, pela Administração Pública, realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

10- FATURAMENTO

10.1- O faturamento ocorrerá mensalmente, de acordo com o material fornecido no período, mediante fatura acompanhada das devidas autorizações.

11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1- O pagamento será realizado mediante a emissão de nota fiscal em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega e aceitação das notas fiscais devidamente atestadas por 2 (dois) Servidores Municipais. A contratada deverá enviar juntamente com a nota fiscal copia das certidões negativas do INSS e FGTS, obrigatoriamente.

12- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1- A contratada ficará obrigada a executar fielmente o objeto proposto neste Termo de Referência não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Fiscalização, á qual se compromete, desde já, submeter-se;
- 12.2- A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendido, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 12.3 Será competente o foro da Comarca de Saquarema, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste instrumento.

13- MEMÓRIA DE CÁLCULO

O Município possui 04 CRAS:

- CRAS RAIA Rua Maria Ferreira nº 36. Possui 04(quatro) cômodos com 06(seis) janelas, 07 (sete) portas e 02 (dois) banheiros.
- CRAS SAMPAIO Rua Primeiro de Maio nº 115 Basileia. Possui 14 (Quatorze) cômodos, sendo 05(cinco) banheiros, 01(uma) cozinha.

Prefeitura Municipal de Saquarema Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



- CRAS JACONÉ Rua 22 esquina com a 96- Jaconé. Possui 02 (dois) andares, com o 1º piso contendo 09 (nove) cômodos, considerando 02 (dois) banheiros, (uma) cozinha, 10 (dez) janelas, 09 (nove) portas. 2º Piso possui 07(sete) cômodos, sendo 03(três) banheiros, com 04 (quatro) janelas, 06 (seis) portas.
- CRAS Rio de Areia Rua José Ferreira s/nº Rio de Areia. Possuem 11(onze) cômodos com 03(três) banheiros, 01(uma) cozinha com 06 (seis) janelas de blindex, 10 (dez) portas, 06 (Seis) basculantes.

Para limpeza é manutenção dos CRAS é necessário realizar em média três limpezas diárias com trocas de sacos para lixo. Sendo no inicio da manhã, tarde e no final do expediente. Recebem em media por mês 200 crianças e adolescentes, 100 idosos e 300 jovens Para execução dessas limpezas se faz necessário a aquisição dos seguintes itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT MÊS 22 DIAS	QUANT ANO 12 MESES
1	Sabão em Pó, embalagem de 1kg	08	96
2	Pá para lixo de madeira revestido com plástico medindo 25 cm x 22cm, com cabo de 90cm de altura por 22 mm.		12
5	Desinfetante Biodegradável, com 2 L.	17	204
6	Saco plástico para lixo, 100 litros medindo 80 cm x 90 cm, 010 micras com 100 unidades	17	204
10	Cera para Aplicação em Ardósia com 750 ml	12	144
11	Vassoura com 1,43 de altura, 0,22 de largura, comprimento 0,04 com peso bruto de 0,44kg.	01	12
12	Papel Toalha folha dupla pacote com 02 rolos, com folhas largas medindo 20 cm x 22cm.	01	12
13	Detergente liquido biodegradável c/ 500 ml	30	360
14	Sabão de Coco pedra c/ 100g	01	12
16	Saco de lixo 15 litros, cor preta, dimensão 39cm x58cm, com espessura 0,5micras pacote com 100 unidades	04	48
17	Rodo de madeira simples 30 cm com 1,20 altura com 3,00cm profundidade 32,00 peso 100,00g.	01	12
18	Cloro liquido 1 litro	08	96
19	Pano de Chão med. 70x45cm	01	12
21	Luva látex natural a prova de líquidos, interior talcado, com antiderrapante externo, tamanho P, M,		96

Prefeitura Municipal de Saquarema Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



	G. Sendo: Tamanho P- 32, Tamanho M-32 e Tamanho G: 32		
22	Álcool etílico hidratado 46° 1 litro	05	60

Conforme citado anteriormente o CRAS recebem em media 200 crianças e adolescentes por mês, 100 idosos e 300 jovens e adultos. O tempo de permanecia dos usuários nas instituições varia de acordo com a atividade oferecida. Os usuários fazendo uso do banheiro consomem água. Recebem lanche. Diante disto se faz necessário a aquisição dos seguintes itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT MÊS 22 DIAS	QUANT ANO 12 MESES
3	Copo Descartável 200 ml, com 100 unidades.	82	984
4	Copo Descartável 50 ml, com 100 unidades.	35	420
7	Papel Higiênico, folha simples, c/ 4 rolos com 30 metros.	66	792
8	Prato Descartável nº 18, com 10 unidades.	17	204
9	Talher descartável, material plástico, tipo garfo, aplicação refeição, tamanho adulto, características adicionais reforçados, dimensões 179 cm x 27 cm.		240
15	Guardanapo de papel folha simples, de alta qualidade, no formato aberto de 30 cm x 32,5cm com 50 guardanapos.		12
20	Papel interfolhado c/ 1.000 fls 20 21 cm. Natural.	05	60

Eliane Alves de Aquino Secretaria de Desenvolvimento Social



ANEXO II

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 5101/2017

Pregão № 078/2017

CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da
matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada
neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a), portador(a) da
Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu
bastante representante o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG
n.º, a quem confere(imos) amplos poderes para
representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que
se referir ao Pregão 078 / 2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases
do convite inclusive apresentar, os envelopes e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A) PROPOSTA DE
PREÇOS (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso
administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de
interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os
esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao
certame, em nome da Outorgante.

Saquarema,** de **** 2017

Assinatura/Carimbo Representante Legal

OBS.:

O Credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, <u>fora dos</u> <u>envelopes</u>, apresentada em <u>papel timbrado da licitante</u> e estar assinado pelo representante legal da empresa.



ANEXO III

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO: 5101/2017
PREGÃO: 078/2017
, inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei
Federal nº 10.520/02, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na
licitação modalidade Pregão nº 078/17. Declara, ademais, que não está impedida de participar de
licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos
impeditivos de sua habilitação.
(data)
(auto)
(Assinatura/Carimbo representante legal)

OBS.:

Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, <u>fora dos envelopes</u>. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em <u>papel timbrado da licitante</u> e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO IV

COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO: 5101/2017				
Pregão: 078/2017				
		com	sede	na
		, inscrita	no CNP	J nº
, vem por intern	nédio de seu representante legal d	o(a) Sr(a)	, porta	dor(a
da Carteira de Identidade nº	e do CPF nº	, DECLARA, so	b as penas (da Lei
que é	_(MICRO EMPRESA ou EMPRESA	DE PEQUENO PO	RTE), que ci	umpre
os requisitos legais para efeit	o de qualificação como ME-EPP e	que não se enqua	adra em ner	ıhuma
das hipóteses elencadas no §	4º do art. 3º da Lei Complementar	r nº 123, estando a	apta a usufrı	uir do:
direitos de que tratam os ar	tigos 42 a 45 da mencionada Le	i, não havendo fa	ato superve	niente
impeditivo da participação no	presente certame.			
	Saquarema,** de ****** de 2	2017.		
	(Assinatura)			
	(Carimbo CNPJ)			

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos ou quando solicitado no Edital deverá ser entregue junto com os documentos de Credenciamento, fora dos envelopes.



ANEXO V

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO nº 5101/2017 Pregão 078 / 2017

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para aquisição de Material de Limpeza e Descartável para atender o CRAS de acordo com as especificações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 5101/2017. Para tanto informamos que a validade da mesma é de 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o cronograma de entrega.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	96	PCTE	Sabão em Pó, embalagem de 1kg			
2	12	UNID	Pá para lixo de madeira revestido com plástico medindo 25 cm x 22cm, com cabo de 90cm de altura por 22 mm.			
3	984	PCTE	Copo Descartável 200 ml, com 100 unidades.			
4	420	PCTE	Copo Descartável 50 ml, com 100 unidades.			
5	204	FR	Desinfetante Biodegradável, com 2 L.			
6	204	PCTE	Saco plástico para lixo, 100 litros medindo 80 cm x 90 cm, 010 micras com 100 unidades			
7	792	PCTE	Papel Higiênico, folha simples, c/ 4 rolos com 30 metros.			
8	204	PCTE	Prato Descartável nº 18, com 10 unidades.			
9	240	РСТЕ	Talher descartável, material plástico, tipo garfo, aplicação refeição, tamanho adulto, características adicionais reforçados, dimensões 179 cm x 27 cm.			
10	144	FR	Cera para Aplicação em Ardósia com 750 ml			
11	12	UNID	Vassoura com 1,43 de altura, 0,22 de largura, comprimento 0,04 com peso bruto de 0,44kg.			

Prefeitura Municipal de Saquarema Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



12	12	РСТЕ	Papel Toalha folha dupla pacote com 02 rolos, com folhas largas medindo 20 cm x 22cm.	
13	360	FR	Detergente liquido biodegradável c/ 500 ml	
14	12	UNID	Sabão de Coco pedra c/ 100g	
15	12	РСТЕ	Guardanapo de papel folha simples, de alta qualidade, no formato aberto de 30 cm x 32,5cm com 50 guardanapos.	
16	48	РСТЕ	Saco de lixo com 15 litros, cor preta, dimensão 39 cm x 58cm, com espessura 0.5 micras pacote com 100 unidades	
17	12	UNID	Rodo de madeira simples 30 cm com 1,20 altura com 3,00cm profundidade 32,00 peso 100,00g.	
18	96	FR	Cloro liquido 1 litro	
19	12	UNID	Pano de Chão med. 70x45cm	
20	60	PCTE	Papel interfolhado c/ 1.000 fls 20 21 cm. Natural.	
21	96	PAR	Luva látex natural a prova de líquidos, interior talcado, com antiderrapante externo, tamanho P, M, G. Sendo: Tamanho P- 32, Tamanho M-32 e Tamanho G: 32	
22	60	FR	Álcool etílico hidratado 46° 1 litro	

Valor total da proposta é de R\$ ****,***,** (**********************************
Razão Social:	
CNPJ:	
Dados Bancários:	
Telefone:	
Lo	cal/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)



ANEXO VI

PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	96	PCTE	Sabão em Pó, embalagem de 1kg	R\$ 6,86	R\$ 658,56
2	12	UNID	Pá para lixo de madeira revestido com plástico medindo 25 cm x 22cm, com cabo de 90cm de altura por 22 mm.	R\$10,30	R\$ 123,60
3	984	PCTE	Copo Descartável 200 ml, com 100 unidades.	R\$ 4,76	R\$ 4.683,84
4	420	PCTE	Copo Descartável 50 ml, com 100 unidades.	R\$ 2,10	R\$ 882,00
5	204	FR	Desinfetante Biodegradável, com 2 L.	R\$ 5,62	R\$ 1,146,48
6	204	PCTE	Saco plástico para lixo, 100 litros medindo 80 cm x 90 cm, 010 micras com 100 unidades	R\$ 72,00	R\$ 14.688,00
7	792	PCTE	Papel Higiênico, folha simples, c/ 4 rolos com 30 metros.	R\$ 4,40	R\$ 3.484,80
8	204	PCTE	Prato Descartável nº 18, com 10 unidades.	R\$ 4,55	R\$ 928,20
9	240	РСТЕ	Talher descartável, material plástico, tipo garfo, aplicação refeição, tamanho adulto, características adicionais reforçados, dimensões 179 cm x 27 cm.	R\$ 2,35	R\$ 564,00
10	144	FR	Cera para Aplicação em Ardósia com 750 ml	R\$ 8,33	R\$ 1.199,52
11	12	UNID	Vassoura com 1,43 de altura, 0,22 de largura, comprimento 0,04 com peso bruto de 0,44kg.	R\$ 17,30	R\$ 207,60
12	12	PCTE	Papel Toalha folha dupla pacote com 02 rolos, com folhas largas medindo 20 cm x 22cm.	R\$ 4,22	R\$ 50,64
13	360	FR	Detergente liquido biodegradável c/ 500 ml	R\$ 2,13	R\$ 766,80
14	12	UNID	Sabão de Coco pedra c/ 100g	R\$ 2,41	R\$ 28,92
15	12	PCTE	Guardanapo de papel folha simples, de alta qualidade, no formato aberto de 30 cm x 32,5cm com 50 guardanapos.	R\$ 1,40	R\$ 16,80



Prefeitura Municipal de Saquarema Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



16	48	PCTE	Saco de lixo com 15 litros, cor preta, dimensão 39 cm x 58cm, com espessura 0.5 micras pacote com 100 unidades	R\$ 2,30	R\$ 110,40
17	12	UNID	Rodo de madeira simples 30 cm com 1,20 altura com 3,00cm profundidade 32,00 peso 100,00g.	R\$ 10,20	R\$ 122,40
18	96	FR	Cloro liquido 1 litro	R\$ 3,00	R\$ 288,00
19	12	UNID	Pano de Chão med. 70x45cm	R\$ 4,76	R\$ 57,12
20	60	PCTE	Papel interfolhado c/ 1.000 fls 20 21 cm. Natural.	R\$ 18,82	R\$ 1.129,20
21	96	PAR	Luva látex natural a prova de líquidos, interior talcado, com antiderrapante externo, tamanho P, M, G. Sendo: Tamanho P- 32, Tamanho M-32 e Tamanho G: 32	R\$ 3,71	R\$ 356,16
22	60	FR	Álcool etílico hidratado 46° 1 litro	R\$ 7,74	R\$ 464,40

TOTAL: 31.957,44



ANEXO VII

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 5101/2017
PREGÃO Nº 078 / 2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTE.

A		Firma/Empresa
		, sediada na
rua	, no,	(cidade) , _(estado) , inscrita no Cadastro Nacional
de Pessoa Jurídica	(C.N.P.J.) sob o no	, por seu representante legal (Diretor, Gerente,
Proprietário, etc.)	, DECLARA, sob as per	nas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que
impossibilitem su	a habilitação no Pregão	078 / 2017, pois que continuam satisfeitas as exigências
previstas no art. 2	7 da Lei nº 8.666/93 e a	alterações.
	Sanuare	ema ** de ****** 2017
	Saquare	ana de 2017
	Assinatura /	Carimbo Representante Legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.



ANEXO VIII

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 5101/2017

PREGÃO № 078 / 2017

DECLARAÇÃO

(nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)

Eu,	, (nome completo) representante legal da
empresa	, (nome da pessoa jurídica) interessada
em participar no processo lic	citatório n.º 5101/2017, Pregão nº 078 / 2017, declaro, sob as penas
da Lei, que, nos termos do i	nciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa
encontra-se em situação reg	ular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância
do disposto no inciso XXXIII	do artigo 7º da Constituição Federal.
	Saquarema, ** de ****** de 2017.
	Assinatura/Carimbo Representante Legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.



ANEXO IX

ANEXOIX	
Minuta de Contrato	
CONTRATO Nº	
PREGÃO PRESENCIAL № 078/2017	
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 5101/2017	
D Fr E S	ONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO E SAQUAREMA E PELA EMPRESA, QUE TEM POR OBJETO ORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESCARTÁVEL PARA ATENDER O CRAS AMPAIO CORREA, RAIA, JACONÉ E RIO DE REIA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no sede na Rua Coronel Madureira, 77— Centro, Saquidenominado MUNICÍPIO, através do FUNDO MUN representado pela Secretária Municipal de Desenbrasileiro(a), portador (a) da carteira de identidade n°. CPF sob o n°. XXXXXX.,	iarema – RJ, CEP 28990-000, doravante IICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, volvimento Social, Senhor (a) XXXXXX,
CONTRATADA:, inscrita n	no CNPJ (MF) n.º ,
localizada no (a), r	
Sr(a), portador(a) da Cédula d	
CPF (MF) n.º, de acordo com a re	
Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pe em conformidade ao Pregão nº 078/2017, regido po CONTRATADA acima identificados, e pelos seus repres acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, mediante clausulas e condições seguintes:	oela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a entantes no final qualificados, tem justo e

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desse contrato é o fornecimento de material de limpeza e descartável para atender o CRAS SAMPAIO CORREA, RAIA, JACONÉ e RIO DE AREIA, de acordo com as especificações



e quantitativos relacionados no Termo de Referência (Anexo I do Edital), por um período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade do contrato é de 12 (doze) meses. PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega deverá ocorrer de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que é responsável pelos CRAS, com um consumo estimado mensal conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). O prazo para a entrega do objeto do presente instrumento de Contrato será de ______, contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato. PARÁGRAFO TERCEIRO - O fornecimento deverá começar a ser executado após o recebimento pela empresa da Planilha de Acompanhamento do contrato, da nota de empenho e assinatura do contrato. PARÁGRAFO QUARTO - Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Desenvolvimento Social, situada na Avenida Saquarema, nº 5123, Bacaxá, Saquarema, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas. PARÁGRAFO QUINTO - As despesas com transportes, fretes bem como qualquer outro relacionado a entrega do produto é de total responsabilidade da contratada. CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de ___

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será realizado mediante a emissão de nota fiscal em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega e aceitação das notas fiscais devidamente atestadas por 2 (dois) Servidores Municipais. A contratada deverá enviar, juntamente com a nota fiscal, cópia das certidões negativas do INSS e FGTS, obrigatoriamente.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social, na pessoa de servidor habilitado, ao qual compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

totalidade e período, conforme especificado no Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Saquarema Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social PREFEITURA SAQUAREMA TRABALHO E RESPEITO

CLÁUSULA QUARTA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à

adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência:

b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força

maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a

Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

CLÁUSULA QUINTA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos to Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos

no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato,

de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo

perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE,

será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais

e cabíveis.

CLÁUSULA NONA – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por

inexecução total ou parcial do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplicam-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMEI	NTARIOS -	As despesas c	om o presente
contrato correrão por conta da dotação orçamentária	PT		, FICHA
, ND do orçamento vigent	te oriundo	da Secretaria	Municipal de
Desenvolvimento Social, com Nota de Empenho nº	<i>J</i>	_·	
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c 8.666/93.		•	

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Prefeitura Municipal de Saquarema Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



Saquarema,	
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social	
CONTRATANTE	
Representante:CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:	
NOME:	
CPF:	
ASSINATURA	
NOME:	
CPF:	
ASSINATURA	